



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.652/0001-56 FONES : (0192) 79-1668 e 79-1777  
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 244, de 28 de Setembro de 1989.


(Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o INPS e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social INPS, nos termos da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 28 DE SETEMBRO DE 1989.

  
JOÃO RINALDO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
LÚCIA AP. PEREIRA ALBRECHT  
Chefe de Gabinete